PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 203/2023
EMENTA: Institui no âmbito do Município de Pato Branco - Paraná, a Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para professores e funcionários das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
AUTOR: Rodrigo José Correia
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de novembro de 2023
RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei em análise, o vereador pretende instituir no Município de Pato Branco, a Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para professores e funcionários das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Ressalta em sua justificativa a cidadania da pessoa com Transtorno de Espectro Autista, especialmente quanto à sua inserção à rede de ensino regular conforme preconiza a Constituição Federal e destaca a importância de adaptá-la aos diversos ambientes, seja de educação, de saúde, de cultura, de esporte e lazer, entre tantos outros, exaltando a importância e a necessidade de professores auxiliares para o sucesso da adaptação da criança com TEA, que não irá somente para ajudá-lo nas atividades em sala de aula, mas também em todas as rotinas escolares.

A Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura benefícios a todos os portadores de deficiência, ressaltando o dever dos órgãos públicos em aplicar esses direitos através de profissionais habilitados que possam preparar os autistas, inclusive para descobrir seus potenciais.

Sob esta ótica, fica explícita a necessidade de capacitação continuada, a fim de qualificar os educadores para melhor desenvolver o trabalho diário de inclusão do aluno autista. Ao capacitar os profissionais da educação para lidar com as necessidades específicas das crianças com TEA, o projeto contribuirá para a construção de ambientes escolares mais acolhedores e inclusivos, promovendo ainda, o desenvolvimento profissional de todos, proporcionando-lhes ferramentas e conhecimentos que podem ser aplicados não apenas no contexto escolar, mas também em suas vidas pessoais.

Embora a implementação do programa de capacitação demande recursos financeiros, acreditamos que os benefícios sociais e educacionais resultantes superam os custos envolvidos. Além disso, é possível buscar parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e outros órgãos públicos para o compartilhamento de recursos e a maximização do impacto do projeto.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1327-B4DF-7C35-A7C6 e informe o código 1327-B4DF-7C35-A7C6

III - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do Projeto em tela, ressaltamos sua importância para a promoção da inclusão e o desenvolvimento integral das crianças autistas em nossa comunidade. Sugerimos que, para garantir o sucesso da capacitação, sejam adotadas estratégias que incluam a participação ativa dos profissionais da educação no desenvolvimento do programa, bem como a oferta de cursos presenciais e/ou online, materiais didáticos acessíveis e acompanhamento contínuo após a conclusão da capacitação.

Diante do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de abril de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 203/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1327-B4DF-7C35-A7C6 e informe o código 1327-B4DF-7C35-A7C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1327-B4DF-7C35-A7C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 10/04/2024 17:26:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 17:29:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 10/04/2024 17:45:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 11/04/2024 13:06:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/04/2024 13:16:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1327-B4DF-7C35-A7C6